



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARLOS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Prot 1190 / 2014

POUSO ALEGRE, 10 DE JUNHO DE 2014.

OFÍCIO GAPREF Nº 186/14

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 623/2014

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Edilidade, para juntada ao Projeto de Lei n. 623/2014, o Termo de Compromisso celebrado entre o Senhor José Frederico da Rosa e o Município de Pouso Alegre, para a finalidade de permuta dos imóveis situados no Mirante de Santa Bárbara e Bairro São João.

Sem outro particular, subscrevo-me, reafirmando-lhe protestos de distinto apreço.

Vagner Márcio de Souza
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARLIÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG E O SENHOR JOSÉ FREDERICO DA ROSA E SUA ESPOSA, TENDO COMO OBJETO PERMUTA DE ÁREAS, SITUADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO E NO LOTEAMENTO MIRANTE SANTA BÁRBARA.

Município de Pouso Alegre-MG, com sede na Rua Carljós, 45, Bairro Santo Antonio, CNPJ n. 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prof. Agnaldo Perugini; brasileiro, casado, CPF n. 634.285.126-34, RG 19911373 – SSP/SP e o Senhor José Frederico da Rosa, brasileiro, empresário, CPF n. 042.116.936-20, casado com Valda Nunes da Rosa, 854.588.306-44, celebram o presente Termo de Compromisso, tendo como objeto a permuta de áreas situadas no Bairro São João e no Loteamento Mirante Santa Bárbara, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Pouso Alegre-MG, declara que é proprietário da área com 8.532,50m² (oito mil, quinhentos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), livre e desembaraçada, área institucional, situada no Loteamento Mirante Santa Bárbara, matrícula n. 72.501, com a seguinte descrição: inicia no Ponto "A", junto a interseção das divisas da Área remanescente, e a a área do Município de Pouso Alegre, deste ponto segue dividindo com a referida área remanescente, numa distância de 82,65m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue dividindo com a área verde (MV7), numa distância de 165,00m, até encontrar o alinhamento da Av. Pref. Cândido Garcia Machado (ponto "C"); deste ponto faz canto a direita, e segue pelo alinhamento da referida Avenida, numa distância de 20,55m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue por linha curva, ainda dividindo com a referida Avenida, numa distância de 29,23m, até encontrar o ponto "E" (Rua Francisco Kafuretti); deste ponto segue dividindo pelo alinhamento da referida rua, numa distância de 259,80m, até encontrar o ponto "F" (divisas da área da P.M.P.A.); deste ponto faz canto a direita e segue dividindo com a área do Município de Pouso Alegre, numa distância de 26,96m, até encontrar o ponto "A", onde teve início e finda esta descrição, avaliado em R\$ 1.706.500,00, a qual promete permutar com o Senhor José Frederico da Rosa e sua esposa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA

O Senhor **José Frederico da Rosa** e sua esposa são proprietários da área com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada no Bairro São João, no lugar denominado GAMBÁ, parte de porção maior, com área de 264.328,00m², matrícula n. 745, com a seguinte descrição: inicia no M1, nas divisas da Av. Três Corações (canteiro central) e a prefeitura municipal de Pouso Alegre com rumo 05°44'47" SW. Segue dividindo com a prefeitura por uma distância de 251,83 m até o M2 rumo 73°07'54" SW, divisa de José Frederico da Rosa. Faz canto à direita e segue dividindo com este por uma distância de 216,55 m até o M3 rumo 16°52'06" NW. Faz canto à direita confrontando ainda com José Frederico da Rosa até o M4 por uma distância de 141,24 m rumo 83°21'24" NE, onde encontra o loteamento residencial Santa Adélia. Faz canto à direita e segue dividindo com o loteamento até o M5, por uma distância de 77,10 m rumo 16°52'06" SE, onde encontra a rua existente. Faz canto à direita e segue dividindo com a rua até o seu final no M6 por uma distância 28,73 rumo 73°08'59" NE. Faz canto à esquerda atravessando perpendicularmente a rua e depois encontra a área institucional seguindo a área verde do loteamento residencial Santa Adélia e por fim outra rua do loteamento por uma distância de 157,57 m até o M7 rumo 03°30'58" NE. Faz canto à esquerda e segue dividindo com a rua até o M8 por uma distância de 158,59 m rumo 75°15'14" SE, onde encontra o alinhamento do canteiro central da Av. Três Corações, dentro da rotatória do CAIC São João. Faz canto à direita e segue pelo canteiro central por uma distância de 28,91 m até o M1, onde teve início e finda esta descrição, avaliada em R\$ 1.710.000,00, a qual promete permutar com o Município de Pouso Alegre.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Senhor **José Frederico da Rosa** e sua esposa, **Daiva Nunes Rosa**, prometem celebrar escritura pública de permuta com o Município de Pouso Alegre-MG, transferindo a área descrita na cláusula segundo e recebendo a área descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

O Município de Pouso Alegre, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Prof. Agnaldo Perugini, promete enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal, para obter a autorização legislativa, com a finalidade de celebrar escritura de permuta com o Senhor José Frederico da Rosa e sua esposa, transferido o imóvel descrito na cláusula primeira e recebendo o imóvel, descrito na cláusula segunda.

J. Rosa

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARLOS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA:

Os permutantes declaram que estão de pleno acordo com a avaliação, dispensando qualquer reposição de valor.

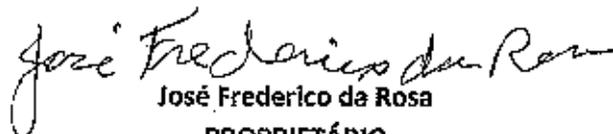
CLÁUSULA SEXTA

As despesas de escrituração serão suportadas pelos permutantes de forma proporcional, sendo que a escritura deverá ser lavradas até trinta dias após a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por estarem justos e contratados assinam, o presente Termo e Compromisso em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam este Termo.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2014.


Arnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


José Frederico da Rosa
PROPRIETÁRIO


Valda Nunes da Rosa,
PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

1.
CPF

2.
CPF